SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

(em 21 de dezembro de 2022)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 095/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, DISCRIMINADO NO PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 055/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA DANDOLINI ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53, e **DANDOLINI ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.357.863/0001-71, com sede na Rua João Wessler, nº 423, bairro Centro, no município de São Ludgero/SC, 88.730-000, neste ato representado por seu administrador titular, Sr. Cláudio Dandolini, CPF nº 651.514.109-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o pedido de prorrogação de prazo e de quantidade do contrato emitido pelo Secretário Municipal;
- Considerando o disposto no Contrato n° 095/2022;
- Considerando a permissiva legal prevista no art. 114, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Considerando que existe a necessidade contínua do Município de efetuar a fiscalização das obras privadas do Município;
- Considerando também, que os valores contratados são vantajosos para o Município e não ultrapassa, no ano de 2023, o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Considerando ainda, o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido, bem como a Decisão do Prefeito Municipal, também deferindo o mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1ª. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e de quantidade do Contrato celebrado em 28 de julho de 2022, sob nº 095/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2ª. O prazo de vigência do Contrato n° 095/2022 fica prorrogado até 31/12/2023, bem como a renovação da quantidade contratada, ficando acrescido de 62,5 horas os serviços de *"Prestação de serviços para fiscalização de obras particulares executadas no perímetro urbano do Município de Rio Fortuna cujos lavarás de licença para construção tenha sido emitidos a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023."*

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência e quantidade do Contrato n° 095/2022 dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3ª. A Contratante, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4ª. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 095/2022, celebrado em 28 de julho de 2022, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 21 de dezembro de 2022.

NERI VANDRESEN:56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.12.21 10:58:41 -03'00'

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

DANDOLINI ENGENHARIA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70